



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 12/01/26

[Assinatura]

RESOLUÇÃO AMBASP Nº 003/2026

Concede revisão geral anual da remuneração dos empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, com base no INPC acumulado no exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração, sem distinção de índices, observado o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre as associações representativas de municípios, reconhecendo-lhes natureza jurídica própria, autonomia administrativa, organizacional e financeira;

CONSIDERANDO o Estatuto Social da AMBASP, que lhe confere competência para regulamentar sua organização administrativa, a política de gestão de pessoas, a remuneração de seus empregados e a concessão de benefícios;

CONSIDERANDO a Resolução AMBASP nº 002/2026, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, fixa data-base, estabelece índice oficial de correção e dá outras providências”, a qual instituiu o marco normativo permanente para a política de revisão remuneratória da entidade;

CONSIDERANDO que a Resolução AMBASP nº 002/2026 fixou o mês de janeiro como data-base, adotou o INPC como índice oficial de revisão geral anual e autorizou, mediante disponibilidade financeira, a concessão de ganho real;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar, no exercício de 2026, a revisão geral anual correspondente ao índice inflacionário acumulado no exercício de 2025, bem como conceder ganho real, em observância aos critérios objetivos previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender os mesmos índices de atualização ao auxílio-alimentação concedido aos empregados da AMBASP, preservada sua natureza jurídica indenizatória;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal;



RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP a revisão geral anual da remuneração, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no exercício de 2025, no percentual de 3,9% (três vírgula noventa por cento), incidente sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica concedido, adicionalmente, ganho real de remuneração no percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), calculado sobre a mesma base remuneratória prevista no art. 1º.

Art. 3º Os percentuais previstos nos arts. 1º e 2º serão aplicados de forma cumulativa, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Os percentuais concedidos por esta Resolução aplicam-se, exclusivamente para fins de atualização monetária, ao valor do auxílio-alimentação concedido aos empregados da AMBASP, nos termos da Resolução AMBASP nº 11/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da AMBASP, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

LEONARDO VINHAS
CIACCI:57133867672

Assinado de forma digital
por LEONARDO VINHAS
CIACCI:57133867672
Dados: 2026.01.09
19:46:14 -03'00'

Varginha - MG, 09 de janeiro de 2026.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha
Presidente da AMBASP

Documento assinado digitalmente



TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Data: 12/01/2026 09:26:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tarcísio Valkimar Batista
Secretário Executivo da AMBASP

Leiner
Marchetti
Pereira

Assinado de
forma digital por
Leiner Marchetti
Pereira